



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII - Edição nº 01376 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B0A10451C1E046CCB94F5D86DF9079F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 85 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 131/2021
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 IPREJ
- RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS 008 DE 2021 PMJ - DECISÃO HABILITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - ESCLARECIMENTO
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 66/2021
- DECRETO Nº 22.906
- EDITAL JEQUIÉ CULTURAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04
- RESOLUÇÃO 019/21- CMAS
- DECISÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2021 DA SECRETARIA DE CULTURA
- DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 492 E 493 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 77 de 27 de setembro de 2021 referente ao Processo Administrativo nº 6375/2017, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de Outubro.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ID: **904672**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 12/11/2021
Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 12/11/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 29 de outubro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2021
BB: 904672

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021		IV. Processo administrativo nº : 506/2021		
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029.				
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 10/11/2021 às 08h00min horas do dia 12/11/2021. Início da sessão pública: 09h30min horas do dia 12/11/2021 (Horário de Brasília) BB: 904672 Modalidade de Disputa: Aberto Disputa: Simultânea				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	21.774,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	15.295,54
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$37.070,34 (TRINTA E SETE MIL E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados à Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 22 de outubro de 2021

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 130/2021
---	--------------------

1. OBJETO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº 291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029. VALOR GLOBAL R\$37.070,34, SENDO R\$ 21.774,80, FONTE 29 E VALOR DE CONTRAPARTIDA R\$ 15.296,00 NA FONTE 00

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº 291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	89931	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO 800X600/CONTRASTE:22.000:1-21382, ENTRADAS HDMI, VGA E VÍDEO, ATÉ 8000 HORAS DE DURAÇÃO DA LÂMPADA NO MODO ECO COMPOSTO, TECNOLOGIA DLP BRILLIANTCOLOR, PREDEFINIÇÕES DE CORREÇÃO DE CORES DE PAREDE INCORPORADAS.	1	UN	4.118,00	4.118,00
2	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRIINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS	2	UN	3.903,00	7.806,00
3	91626	SMART TV LED 50" UHD 4K, THINQ AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IOT, HDR ATIVO, WEBOS 4,5, ULTRA SURROUND, CONTROLE SMART	2	UN	3.582,00	7.164,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MAGIC E BLUETHOOH, COM 4 ENTRADAS HDMI 2.0, ENTRADAS USB, ENTRADA RF, ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA LAN RJ45.				
4	90104	MONITOR 21,5 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN BIVOLT COM A ENTRADA HDMI CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO;	3	UN	1.211,67	3.635,01
5	92162	CORTINA DE AR, DIMENSÃO 2 METROS, 200CM (L) X 21CM (A) X 10CM (P) , 220V-BRANCO , COM CONTROLE	1	UN	1.976,67	1.976,67
6	92163	CORTINA DE AR, DIMENSÃO 1 METRO, CORTINA DE AR 1,00M COM CONTROLE 220V, COR BRANCO	2	UN	1.507,33	3.014,66
7	86153	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: I3-6006U 2.0GHZ. MEMÓRIA 4GB DDR4; HD 1TB 5400RPM; TELA 15.6" 1366 X 768. ADAPTADOR GRÁFICO: INTEL® HD GRAPHICS 520. BATERIA (TIPO): 2 CÉLULAS, 30WH. AUDIO: 2 ALTO FALANTES DEL.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO. LEITOR DE CARTÕES: 4-EM-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	2	UN	4.678,00	9.356,00
VALOR GLOBAL (R\$):						37.070,34

4. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 08:00 às 16:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA 60(SESENTA) DIAS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 05(CINCO) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MATERIAIS DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$37.070,34 (TRINTA E SETE MIL E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

R\$ 21.774,80, FONTE 29 E VALOR DE CONTRAPARTIDA R\$ 15.296,00 NA FONTE 00.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	21.774,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	15.295,54

10. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 506/2021.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRIINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS	2	UN		
2	Mat.	86153	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: I3-6006U 2.0GHZ. MEMÓRIA 4GB DDR4; HD 1TB 5400RPM; TELA 15.6" 1366 X 768. ADAPTADOR GRÁFICO: INTEL® HD GRAPHICS 520. BATERIA (TIPO): 2 CÉLULAS, 30WH. AUDIO: 2 ALTO FALANTES DEL.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO. LEITOR DE CARTÕES: 4-EM-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	2	UN		
3	Mat.	89931	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO 800X600/CONTRASTE:22.000:1-21382,ENTRADAS HDMI, VGA E VÍDEO,ATÉ 8000 HORAS DE DURAÇÃO DA LÂMPADA NO MODO ECO COMPOSTO,TECNOLOGIA DLP BRILLIANTCOLOR,PREFINIÇÕES DE CORREÇÃO DE CORES DE PAREDE INCORPORADAS.	1	UN		
4	Mat.	90104	MONITOR 21,5 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN BIVOLT COM A ENTRADA HDMI CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO;	3	UN		
5	Mat.	91626	SMART TV LED 50" UHD 4K, THINQ AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IOT, HDR ATIVO, WEBOS 4,5, ULTRA SURROUND, CONTROLE SMART MAGIC E BLUETHOOOTH, COM 4 ENTRADAS HDMI 2.0, ENTRADAS USB, ENTRADA RF, ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA LAN RJ45.	2	UN		
6	Mat.	92162	CORTINA DE AR, DIMENSÃO 2 METROS, 200CM (L) X 21CM (A) X 10CM (P) , 220V-BRANCO , COM CONTROLE	1	UN		
7	Mat.	92163	CORTINA DE AR, DIMENSÃO 1 METRO, CORTINA DE AR 1,00M COM CONTROLE 220V, COR BRANCO	2	UN		
						Valor Total:	

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 130/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 130/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 130/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº506/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 130/2021, constante do Processo Administrativo nº 506/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 506/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS PARA APAE, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 506/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	21.774,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	15.295,54

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal,

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 ID:904666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/11/2021

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 16/11/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 29 de outubro de 2021.

Juliana Bispo
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2021
ID- 904666

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2021	IV. Processo administrativo nº: 512/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 11/11/2021 às 08:00 horas do dia 16/11/2021. Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 16/11/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 904666 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2021	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** cometer fraude fiscal;
 - f)** não manter a proposta.
 - g)** apresentar documentação falsa;
 - h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 27 de outubro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 131/2021
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DOS ITENS EXISTENTES QUE PRECISAM DAS CAPAS IMPERMEÁVEIS E A NECESSIDADE DAS UNIDADES QUE NÃO POSSUEM OS COLCHÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS, GARANTINDO SEU CONFORTO.

O QUANTITATIVO VISA SUPRIR TAMBÉM NECESSIDADES FUTURAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS QUE ESTÃO EM FASE DE OBRAS E REFORMAS, COM INAUGURAÇÃO PREVISTA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94723	COLCHÃO IMPERMEÁVEL, SOLTEIRO, ESPUMA D28, EM COURINO, NA COR AZUL. LARGURA 0,88M. COMPRIMENTO 1,88M E ALTURA 0,12M.	510	UN	365,88	186.598,80
2	94724	CAPA 100% IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO, MATERIAL COURINO, 0,70MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO COM ZÍPER EM NAYLON, ANTI ALÉRGICO E ANTI ÁCARO, COR AZUL, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 188CM E 20CM DE ALTURA.	500	UN	113,55	56.775,00

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUA PUBLICAÇÃO.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 243.373,80 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

8. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tip o	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	94723	COLCHÃO IMPERMEÁVEL, SOLTEIRO, ESPUMA D28, EM COURINO, NA COR AZUL. LARGURA 0,88M. COMPRIMENTO 1,88M E ALTURA 0,12M.	510	UN		
2	Mat.	94724	CAPA 100% IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO, MATERIAL COURINO, 0,70MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO COM ZÍPER EM NAYLON, ANTI ALÉRGICO E ANTI ÁCARO, COR AZUL, LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 188CM E 20CM DE ALTURA.	500	UN		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 131/2021
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 131/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 131/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 131/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 512/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 131/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

- a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.
- d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.
- e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.
- g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

- 6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;

- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
ID:904938

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos e fornecimento de aplicativos, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificações contidas no edital nº 001/2021, em seus anexos e no Termo de Referência.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/11/2021

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 17/11/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 29 de outubro de 2021.

Juliana Bispo
Pregoeira

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	IV. Processo administrativo nº: 009/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos e fornecimento de aplicativos, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificações contidas no edital nº 001/2021, em seus anexos e no Termo de Referência.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Menor Preço Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 12/11/2021 às 08:00 horas do dia 17/11/2021. Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 17/11/2021 (Horário de Brasília) BB: 904938 Modalidade de disputa: Aberto	
XI. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente – IPREJ Projeto/Atividade: 09.271.061-2.033 -Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4BFE80D5402936053CAC80E352B8E392

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos e fornecimento de aplicativos, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificações contidas no edital nº 001/2021, em seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



*Estado da Bahia
Município de Jequié*

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;
- 4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado é obrigado a manter sua condição de habilitação durante toda a execução do contrato.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



*Estado da Bahia
Município de Jequié*

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 11.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 11.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 11.4 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 11.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 11.6 A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 11.7 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 11.8 A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 11.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 11.10 As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 11.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 11.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 11.13 É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 11.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

12.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 13.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 13.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 13.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 13.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 13.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 13.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 13.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

14. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

14.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



14.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

14.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

14.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

14.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

14.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

14.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

14.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

14.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempregadas e/ou subcontratadas.

14.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

14.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

14.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

14.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



14.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

14.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

15.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

15.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

15.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

15.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

15.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

15.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

17.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



*Estado da Bahia
Município de Jequié*

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



17.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

17.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

17.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. GARANTIAS

18.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

18.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

18.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

18.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

18.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



18.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com ou protocolados na sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e IA**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação
(ANEXO IV)

e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);

f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VI)

g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);

h) Minuta de Contrato – (ANEXO IX E IX-A)

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO I

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2021
---	--------------------

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos e fornecimento de aplicativos, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificações contidas no edital nº 001/2021, em seus anexos e no Termo de Referência.

Item	Tipo	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Serv.	Disponibilização e atualização de software para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo os módulos: Cadastro Previdenciário; Recadastramento de inativos e pensionistas; Arrecadação Previdenciária; Simulador de benefícios; Concessão de benefícios permanentes; Emissão de processos administrativos; Emissão de certidão de tempo de contribuição; Portal dos segurados efetivos, inativos e pensionistas via site do RPPS, gestão e atendimento para o segurado, folha de benefícios vitalícios, aplicações financeiras, perícia médica, portal da transparência; ferramenta compatível com importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos; e aplicativos que permitem aos segurados maior comodidade e acesso às informações, proporcionando simulação de benefícios, abono permanência, emissão de holerite, informe de rendimentos, recadastramento digital e prova de vida com reconhecimento facial.	12 Meses	R\$ 16.333,33	R\$ 196.000,00
02	Serv.	Instalação, Implantação, Migração, Conversão, Treinamento e Capacitação (Todos os Módulos)	03 Meses	R\$ 28.333,33	R\$ 85.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 281.000,00

1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação ora pretendida visa suprir importante carência de ferramentas informatizadas para gestão do PREVISÓ, em especial a sistematização das rotinas de gestão deste RPPS, bem como no

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



controle da concessão dos benefícios aos seus segurados e geração da folha de pagamento previdenciária.

A solução deverá atender às necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo a pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão.

Visando também que os serviços prestados aos segurados, ativos, inativos e pensionistas sejam mais eficientes e atendam prontamente as necessidades oriundas dos processos administrativos e demais trabalhos, com o intuito de minimizar falhas e otimização de resultados, fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados eficientes e satisfatórios nos procedimentos previdenciários realizados.

2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

2.1 - Os sistemas informatizados a serem fornecidos para a Contratante, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 2.1.1** - Cadastro dos segurados e seus dependentes;
- 2.1.2** - Relatório de salário família e dependentes e lançamento de tempo de contribuições anteriores (privada e pública);
- 2.1.3** - Módulo para calcular o valor do benefício, uma aposentadoria ou uma pensão;
- 2.1.4** - Implantação de benefícios;
- 2.1.5** - Conversão de dados;
- 2.1.6** - Folha de benefícios;
- 2.1.7** - Protocolo de documentos;
- 2.1.8** - Impressão de relatórios;
- 2.1.9** - Holerites;
- 2.1.10** - Cadastro de contribuições;
- 2.1.11** - Lançamento das contribuições mensais;
- 2.1.12** - Lançamento de eventos, como:
 - 2.1.12.1** – Consignados;
 - 2.1.12.2** – Taxas sindicais;
 - 2.1.12.3** – Processos administrativos: descontos e acréscimos;
- 2.1.13** - Individualização das contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;
- 2.1.14** - Emissão de relatórios para a contabilização individual;
- 2.1.15** - Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;
- 2.1.16** - Emissão de extratos para os segurados.
- 2.1.17** - Confecção de G.I.R.S - guias de informação e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- 2.1.18** - Encaminhamento de G.I.R.S;
- 2.1.19** - Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
- 2.1.20** - Emissão de planilha de cálculo de proventos, conforme EC. 20, EC. 41 e EC. 47 e EC 70;
- 2.1.21** - Envio de processos aos órgãos;
- 2.1.22** - Suporte técnico através de fax, skype, e-mail e telefone;
- 2.1.23** - Todos os custos com materiais, transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários para a execução dos serviços, correrão por conta da contratada vencedora;
- 2.1.24** - O serviço contratado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



2.1.25 - Recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei 8.666/93;

2.1.26 – Gerar arquivo, tipo exportação, em formato txt e layout para ser disponibilizado no portal da transparência;

2.1.27 - Gerar arquivo tipo exportação em formato txt e layout para ser disponibilizado ao Tribunal de Contas do Município – TCM.

2.1.28 - Gerar arquivo tipo importação/integração/exportação em formato txt e layout do e-Social, segundo todas as tabelas e parâmetros exigidos pelo Governo Federal.

2.1.29 - Implantação e manutenção dos Aplicativos que permitem ao segurado maior comodidade e acesso às informações, proporcionando simulação de benefícios, abono permanência, emissão de holerite, informe de rendimentos, recadastramento digital e a realização de prova de vida com reconhecimento facial.

2.1.30 – Realizar quinzenalmente o backup de todos os arquivos do Banco de Dados;

2.1.31 - Implantação e manutenção do software e aplicativos, devendo ser executado em 5 (cinco) fases: 1. Planejamento Estratégico do Projeto; 2. Instalação da Ferramenta; 3. Migração de Dados; 4. Treinamento de Usuários; 5. Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico.

2.2 - Da apresentação do sistema:

2.2.1 - A licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar as funcionalidades dos módulo-aplicativos através de demonstração do sistema, a nível de aceitabilidade da proposta. A avaliação técnica do sistema será feita pela subcomissão técnica de avaliação designada para este fim, devidamente nomeada pela **Portaria nº 005, de 11 de março de 2021**, supervisionado pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendido pelo sistema no contexto das atividades contábeis e administrativas.

2.2.2 - Somente após parecer técnico favorável da apresentação será declarado vencedor no sistema. Para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos módulo-aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, 90% (noventa por cento) das funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.

2.2.3 - Para a apresentação do sistema, exame e avaliação, deverá o arrematante agendar a apresentação junto à subcomissão de avaliação em até 24 horas após a solicitação da pregoeira, através do **telefone (73) 3525 - 9592**, no horário normal de expediente do **IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BAHIA**, As apresentações deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias depois do agendamento.

3 – REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS SISTEMAS

3.1 - Por questões de compatibilidade, integração e intercomunicação, a locação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, desde que atendam às exigências do edital.

3.2 - A licitante deverá possuir irrestritos poderes para adequar os códigos-fonte e executáveis durante a contratualidade, seja para atendimento de necessidades específicas do órgão licitante, sejam para atendimento da legislação federal e estadual.

3.3 - Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

3.4 - Deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditoria adotados pelo tribunal de contas do Estado da Bahia, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

3.5 - Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- a) Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- b) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- c) Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- d) Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- e) Possuir relatórios de backups efetuados;
- f) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- g) Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

3.6 - Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações.

3.7 - Os sistemas deverão utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por este expressamente credenciados.

3.8 - Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pelo IPREJ ou em ambiente web.

3.9 - Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

3.10 - Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, com data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

3.11 - Registrar todas as entradas (login) e saídas (logout) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.

3.12 - Possibilitar ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

3.13 - Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo pdf com a possibilidade de assinar digitalmente.

3.14 - Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicarem o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

3.15 - Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um "check point" permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

3.16 - as atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

3.17 - Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

3.18 - Possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente do fundo municipal de previdência (remotamente) em casos de necessidade.

3.19 - Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.

3.20 - Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

3.21 - Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema ou abrir novas janelas na barra de ferramentas. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo e na mesma janela da barra de ferramentas, cadastros e/ou relatórios distintos.

3.22 - Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

3.23 - Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

- a) Auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
- b) Configurar os usuários que poderão executar a atualização;
- c) Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema,

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- d) Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado,
- e) Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

4 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE A SER UTILIZADO

4.1 O software a ser fornecido para gestão pública da Contratada, frente ao IPREJ, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2. Dos Requisitos Técnicos:

- a) **Arquitetura Modular:** A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.
- b) **Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.
- c) **Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. (gerar cópia de segurança diariamente BACKUP).
- d) **Banco de Dados:** Para melhor compatibilidade com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública, a solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server, que será armazenado no servidor do RPPS/ENTE ou outro por este indicado.
- e) **Plataforma Server:** A solução deverá utilizar o sistema operacional Microsoft Windows Server. Como será a cobrança no caso de uma nova licença para que o sistema trabalhe perfeitamente.
- f) **Plataforma Cliente:** A solução cliente estará disponível para o sistema operacional Windows.

4.3. São funcionalidades do Sistema de Gestão Previdenciária:

Configuração de Parâmetros do Sistema; Cadastro Previdenciário; Recadastramento; Gestão Processual e Documental; Simulador de Benefícios; Compensação Previdenciária; Perícia Médica; Processos Administrativos; Folha de Benefícios; Aplicações Financeiras; Arrecadação Previdenciária; Portal Transparência; Portal de Autoatendimento; Aplicativo Móvel para Segurados; Aplicativo Móvel para Gestores.

5 – CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETRO DO SISTEMA

- 5.1. Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
- 5.2. Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
- 5.3. Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- 5.4. Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 5.5. Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- 5.6. Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
- 5.7. Ferramenta para extração de informações;
- 5.8. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 5.9. Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais; Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado; Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas; Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

6 – CADASTRO PREVIDENCIÁRIO

- 6.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 6.2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;
- 6.3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- 6.4. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- 6.5. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 6.6. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;
- 6.7. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 6.8. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- 6.9. Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas); Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes; Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas); Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas); Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS; Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSÃO NO RGPS E RPPS; Permitir o registro de períodos sem contribuição; Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição; Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo; Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem; Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção; Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos; Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos; Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos; Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas; Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória; Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos; Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística; Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa; Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício; Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial; Permitir a exportação dos dados para o IPREJ; Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



atendimento aos respectivos órgãos competentes; Permitir gestão de cadastro de ex-segurados para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição.

7 – RECADASTRAMENTO

- 7.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- 7.2. Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ative-se pensionistas; Permitir o cadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- 7.3. Permitir a Emissão do protocolo de cadastramento;
- 7.4. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados;
- 7.5. Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- 7.6. Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

8 – GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL

- 8.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 8.2. Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 8.3. Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 8.4. Concessão de Benefícios Permanentes;
- 8.5. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 8.6. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 8.7. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- 8.8. Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 8.9. Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- 8.10. Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012;
- 8.11. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 8.12. Adequação dos cálculos das aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS;
- 8.13. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- 8.14. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 8.15. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 8.16. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 8.17. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- 8.18. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- 8.19. Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 8.20. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 8.21. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



parametrizados;

- 8.22.** Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- 8.23.** Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 8.24.** Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 8.25.** Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 8.26.** Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- 8.27.** Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- 8.28.** Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

9 – SIMULADOR DE BENEFÍCIOS

- 9.1.** Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- 9.2.** Permitir simulação de Abono de Permanência;
- 9.3.** Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 9.4.** Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- 9.5.** Permitir simulação espontânea;
- 9.6.** Permitir simulação da massa.

10 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 10.1.** Permitir a análise e o controle individualizado de processos nas diversas formas de benefício;
- 10.2.** Permitir a emissão de toda a documentação a ser enviada à SPS, tais como, o requerimento no modelo da Secretaria, bem como os relatórios de gestão;
- 10.3.** Permitir a obtenção dos dados da compensação previdenciária geral que o RPPS possui junto à SPS;
- 10.4.** Permitir a emissão da declaração para envio à SPS;
- 10.5.** Permitir os lançamentos dos tempos averbados;
- 10.6.** Permitir a emissão da CTC/CTS no modelo do RPPS.

11 – PERÍCIA MÉDICA

- 11.1.** Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 11.2.** Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;
- 11.3.** Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;
- 11.4.** Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;
- 11.5.** Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;
- 11.6.** Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;
- 11.7.** Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- 11.8.** Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;
- 11.9.** Permitir a revisão de perícias já concluídas;
- 11.10.** Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 11.11. Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
- 11.12. Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
- 11.13. Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
- 11.14. Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia;
- 11.15. Emitir laudo de perícia médica e junta médica;
- 11.16. Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;
- 11.17. Emitir o protocolo de atendimento para o segurado;
- 11.18. Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;
- 11.19. Emitir relatórios para gestão.

12 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Permitir cadastro de tipos de processos;
- 12.2. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- 12.3. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes
- 12.4. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 12.5. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- 12.6. Possibilitar arquivamento de processos já concluídos;
- 12.7. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- 12.8. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 12.9. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 12.10. Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 12.11. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 12.12. Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- 12.13. Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação de alarmes;
- 12.14. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 12.15. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- 12.16. Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

13 – FOLHA DE BENEFÍCIOS

- 13.1. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- 13.2. Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
- 13.3. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 13.4. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo;
- 13.5. Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes;
- 13.6. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- 13.7. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;
- 13.8. Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos empapel;
- 13.9. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 13.10. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
- 13.11. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
- 13.12. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;
- 13.13. Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade;
- 13.14. Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;
- 13.15. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;
- 13.16. Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
- 13.17. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
- 13.18. Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- 13.19. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;
- 13.20. Possibilitar a comparação com SISOB diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;
- 13.21. Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

14 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- 14.1. Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- 14.2. Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- 14.3. Possuir cadastro de meta atuarial;
- 14.4. Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- 14.6. Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- 14.7. Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



*Estado da Bahia
Município de Jequié*

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 14.8. Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- 14.9. Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- 14.10. Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- 14.11. Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

15 – ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 15.1. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;
- 15.2. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- 15.3. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- 15.4. Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros;
- 15.5. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- 15.6. Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 15.7. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 15.8. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- 15.9. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB;
- 15.10. Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- 15.11. Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- 15.12. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 15.13. Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
- 15.14. Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

16 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 16.1. Sistema em plataforma Web;
- 16.2. Sistema multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;
- 16.3. Sistema baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 16.4. Permite apresentação das informações em modo gráfico;
- 16.5. Permite controle de acesso ao sistema através de senha;
- 16.6. Permite cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e sub-menus;
- 16.7. Permite controle das operações efetuadas no sistema por meio de log;
- 16.8. Possuir no menu principal do sistema a versão do sistema e manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 16.9. Disponibiliza informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em “tempo real”, desde que, os dados estejam no layout do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de WebService;
- 16.10. Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de Links ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;
- 16.11. Permitir detalhamento das informações até empenho de origem;
- 16.12. Permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
- 16.13. Permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema demonstrar informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;
- 16.14. Gerar movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade relacionado ao empenho;
- 16.15. Gerar movimentação diária das despesas, com possibilidade impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar;
- 16.16. Gerar movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, c gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulador, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho;
- 16.17. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- 16.18. Gerar dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado;
- 16.19. Permitir filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora;
- 16.20. Gerar movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada;
- 16.21. Gerar movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, Natureza da Despesa e Credores;
- 16.22. Gerar movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores;
- 16.23. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores;
- 16.24. Gerar movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica e Detalhamento;
- 16.25. Gerar movimentação de Arrecadação das Receitas contendo valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Dedução da Receita e Arrecadação Líquida;
- 16.26. Gerar movimentação das Despesas contendo valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago;
- 16.27. Gerar movimentação diária de Arrecadação das Receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado;
- 16.28. Gerar movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 16.29. Disponibilizar a data da última atualização dos dados efetuada;
- 16.30. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;
- 16.31. Apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;
- 16.32. Gerar informação de servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor;
- 16.33. Gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores;
- 16.34. Permitir visualização dos bens móveis e imóveis contendo detalhamento do estado, valor residual e depreciações.

17 – PORTAL DE AUTOATENDIMENTO

- 17.1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
- 17.2. Permitir a simulação de benefícios;
- 17.3. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 17.4. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 17.5. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- 17.6. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 17.7. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- 17.8. Permitir a emissão de Holerite;
- 17.9. Permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 17.10. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

18 – APLICATIVO PARA OS SEGURADOS

- 18.1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento/prova de vida;
- 18.2. Disponibilidade nas lojas da Google play, Apple Store, One drive, etc;
- 18.3. Permitir a simulação de benefícios;
- 18.4. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 18.5. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 18.6. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- 18.7. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 18.8. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- 18.9. Permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 18.10. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;
- 18.11. Permitir impressão de Contracheques;
- 18.12. Agendamento de Perícia Médica/Consulta;
- 18.13. Permitir eleições online.

19 – APLICATIVO PARA OS GESTORES

- 19.1. Possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painelweb;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



*Estado da Bahia
Município de Jequié*

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



- 19.2. Disponibilidade nas lojas da Google Play, Apple Store, One Drive, etc;
- 19.3. Permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;
- 19.4. Permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;
- 19.5. Permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;
- 19.6. Possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- 19.7. Permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- 19.8. Permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;
- 19.9. Permitir verificar a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- 19.10. Permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver

20 – DO TESTE DE CONFORMIDADE

- a) Como quesito de classificação final, a Licitante declarada vencedora, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentando a demonstração do sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação. Os testes terão início após a etapa de abertura dos documentos de habilitação.
- b) No caso de desconformidade dos testes, a licitante será desclassificada, e respeitada à ordem de classificação, será convocada a proponente subsequente para os procedimentos de negociação do preço e demais atos constantes deste edital, e assim, sucessivamente, até a apuração do autor da proposta que atenda aos requisitos de conformidade.
- c) A finalidade desta demonstração será para a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração dos sistemas, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas ofertados.
- d) No caso de classificação do licitante, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor. No caso do não atendimento de pelo menos um requisito dos exigidos, ensejará em desclassificação do licitante.
- e) No caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.
- f) O descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, além da desclassificação da proposta, poderá ser aplicado ao licitante, as penalidades cabíveis e descritas no instrumento convocatório, e este poderá responder administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações prestadas, sendo instaurado processo punitivo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- g) O licitante deverá atingir 90% do total dos itens e pelo menos 80% em cada módulo;

21 – DO SERVIÇO DE SUPORTE:

21.1. O Suporte visa atender, em tempo hábil e de forma efetiva, as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do sistema, em casos de erros e situações não previstas,

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



**Estado da Bahia
Município de Jequié**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.

21.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são: a) Atender chamados de suporte dos usuários do RPPS nos prazos especificados e nos níveis mínimos de serviços estabelecidos neste TR; b) Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos; c) Plano de Contingência, operação sem sistema;

21.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipe para atender às necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, e-mail ou Internet, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas;

21.4. Deverá ser fornecido aplicativo para registro de chamados, constando, no mínimo: órgão solicitante, departamento/seção, nome do solicitante, indicação da data e horário de abertura e fechamento, módulo envolvido, usuário requisitante, solução dada, responsável pela solução, data da solução, hora da solução e detalhamento do problema;

21.5. Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a construtora do software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o sistema, software original, dito “programas fontes”, suas tabelas, scripts, índices, rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;

21.6. Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a construtora do software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal desde contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito;

22.2. A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



22.3. Tais aditamentos, modificações, revisões ou retificações, serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

21.4. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal;

22.5. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço de e-mail comprasadmjequeie@gmail.com.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO II

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
001/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico nº ---/2021

Sra. Pregoeira,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

• LOTE 01

Item	Tipo	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Serv.	Disponibilização e atualização de software para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo os módulos: Cadastro Previdenciário; Recadastramento de inativos e pensionistas; Arrecadação Previdenciária; Simulador de benefícios; Concessão de benefícios permanentes; Emissão de processos administrativos; Emissão de certidão de tempo de contribuição; Portal dos segurados efetivos, inativos e pensionistas via site do RPPS, gestão e atendimento para o segurado, folha de benefícios vitalícios, aplicações financeiras, perícia médica, portal da transparência;	12 Meses		

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



		ferramenta compatível com importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos; e aplicativos que permitem aos segurados maior comodidade e acesso às informações, proporcionando simulação de benefícios, abono permanência, emissão de holerite, informe de rendimentos, cadastramento digital e prova de vida com reconhecimento facial.			
02	Serv.	Instalação, Implantação, Migração, Conversão, Treinamento e Capacitação (Todos os Módulos)	03 Meses		
				VALOR TOTAL	R\$.....

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DA PROPOSTA

- a) O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados, despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando das visitas técnicas ao IPREJ.

_____, ____ de _____ de 2021.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, ____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2021
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETÔNICO

Número
001/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BFE80D5402936053CAC80E352B8E392

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO VII

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
001/2021

MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que:

- 2) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Contratante;
- 4) obedeceremos às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- 5) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ (ou CAU) sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2021
---	--------------------

MODELO DO RELATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

ITEM	FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS	ATENDE
		S/N
01	Cadastro dos segurados e seus dependentes	
02	Relatório de salário família e dependentes e lançamento de tempo de contribuições anteriores (privada e pública)	
03	Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão	
04	Implantação de benefícios	
05	Conversão de dados	
06	Folha de benefícios	
07	Protocolo de documentos	
08	Impressão de relatórios	
09	Holerites	
10	Cadastro de contribuições	
11	Lançamento das contribuições mensais	
12	Individualização das contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias	
13	Emissão de relatórios para a contabilização individual	
14	Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos	
15	Emissão de extratos para os segurados	

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BFE80D5402936053CAC80E352B8E392

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



16	Confecção de G.I.R.S - guias de informação e recolhimento das contribuições previdenciárias	
17	Encaminhamento de G.I.R.S	
18	Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios	
19	Emissão de planilha de cálculo de proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC 70 e EC 103.	
20	Envio de processos aos órgãos de;	
21	Suporte técnico através de fax, skype, e-mail e telefone	
22	O sistema oferecido deve obrigatoriamente funcionar em ambiente WEB, podendo ser acessado em qualquer computador utilizando pelo menos os navegadores (browser) Internet Explorer ou Mozilla. Não serão aceitos sistemas em plataforma cliente-servidor que emulem ambiente WEB	
23	Utilizar linguagem(ns) de programação livre(s) (Ex.: PHP, JAVA SCRIPT e HTML)	
24	Funcionar em rede com servidores LINUX (prioritariamente) e alternativamente Windows 2000 ou superior	
25	O sistema deve ser multiusuários, permitindo acessos simultâneos aos dados cadastrados	
26	Utilizar um Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Corporativos (SGBD) livre, preferencialmente o "POSTGRE SQL", ou o SGBD proprietário "Microsoft SQL Server 2000" cujas licenças necessárias a PMC já possui	
27	A base de dados dos sistemas deverá ser integrada e única	
28	Os sistemas não devem requisitar nenhuma instalação de qualquer programa ou "plug-in" adicional no computador onde será utilizado	
29	Os módulos dos sistemas deverão ser integrados, permitindo que o fluxo de dados ocorra de forma automática entre eles, evitando-se as redundâncias e redigitações.	
30	As transações deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada transação autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso, podendo atribuir responsabilidade ao usuário de acordo com sua função	
31	Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso comum. Bloqueio através de senhas de acesso por usuário e possibilidade de restrições de acesso à nível de órgão, ou seja, um usuário pode ter acesso restrito aos dados de funcionários lotados em determinados	

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BFE80D5402936053CAC80E352B8E392

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



	setores da IPREJ da Prefeitura	
32	As autorizações ou desautorizações, por usuário, perfil ou transação, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato	
33	Os sistemas deverão registrar todas as ações efetuadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão, liberação, etc.), guardando a Data de ocorrência, o dado alterado e a identificação do usuário que efetuou a ação, criando um arquivo de “LOG” que poderá ser auditado	
34	Disponibilizar senhas de acesso por perfil do usuário.	
35	Prover log de todas as transações efetuadas.	
36	A licitante deverá possuir irrestritos poderes para adequar os códigos-fonte e executáveis durante a contratualidade, seja para atendimento de necessidades específicas do órgão licitante, sejam para atendimento da legislação federal e estadual	
37	Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware	
38	Deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditoria adotados pelo tribunal de contas do Estado da Bahia, conforme layouts e parâmetros estipulados por este	
39	Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades	
40	Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados	
41	Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados	
42	Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados	
43	Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas	
44	Possuir relatórios de backups efetuados	
45	Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas)	
46	Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.	
47	Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações.	
48	Os sistemas deverão utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por este expressamente credenciados.	
49	Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pelo IPREJ ou em ambiente web	

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4BFE80D5402936053CAC80E352B8E392

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



50	Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.	
51	Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, com data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada	
52	Registrar todas as entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.	
53	Possibilitar ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.	
54	Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo pdf com a possibilidade de assinar digitalmente.	
55	Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicarem o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.	
56	Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha	
57	As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante	
58	Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).	
59	Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente do fundo municipal de previdência (remotamente) em casos de necessidade.	
60	Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.	
61	Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.	
62	Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema ou abrir novas janelas na barra de ferramentas. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo e na mesma janela da barra de ferramentas, cadastros e/ou relatórios distintos.	
63	O sistema deve apresentar ferramentas compatíveis com importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos.	
64	Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.	
65	Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:	

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BFE80D5402936053CAC80E352B8E392

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



	a) Auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso; b) Configurar os usuários que poderão executar a atualização; c) Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema; d) Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado; e) Possuir relatórios das atualizações efetuadas.	
--	---	--

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2021
---	--------------------

Número
001/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 , doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos e fornecimento de aplicativos, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificações contidas no edital nº 001/2021, em seus anexos e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por período igual e sucessivo, observadas as disposições do art. 57, IV, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços:

Referência.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



Item	Tipo	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Serv.	Disponibilização e atualização de software para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo os módulos: Cadastro Previdenciário; Recadastramento de inativos e pensionistas; Arrecadação Previdenciária; Simulador de benefícios; Concessão de benefícios permanentes; Emissão de processos administrativos; Emissão de certidão de tempo de contribuição; Portal dos segurados efetivos, inativos e pensionistas via site do RPPS, gestão e atendimento para o segurado, folha de benefícios vitalícios, aplicações financeiras, perícia médica, portal da transparência; ferramenta compatível com importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos; e aplicativos que permitem aos segurados maior comodidade e acesso às informações, proporcionando simulação de benefícios, abono permanência, emissão de holerite, informe de rendimentos, recadastramento digital e prova de vida com reconhecimento facial.	12 Meses		
02	Serv.	Instalação, Implantação, Migração, Conversão, Treinamento e Capacitação (Todos os Módulos)	03 Meses		
				VALOR TOTAL	R\$.....

O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentados pela **CONTRATADA**.

3.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 - Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, inclusive as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando das visitas técnicas à CONTRATANTE.

3.3 - Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

3.4 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE referente a prestação de serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



3.6 - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa à prestação de serviços ocorrido.

3.7 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora executará os serviços licitados à **CONTRATANTE**, livre de quaisquer ônus ou encargo, no **IPREJ** situado à Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA.

CLAUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** em total obediência a sua proposta financeira e as especificações detalhadas e dispostas no Termo de Referência anexo do Edital, passando a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação de serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada, do Termo de Referência e das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO** caberá a servidora **Sonilda Nunes da Silva Souza**, CPF 691.785.425-53, Matrícula 383, que ficará responsável pela conferência, acompanhamento e cumprimento deste e das demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, não

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei 8666/1993;

b) A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente Pregão, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 001/2021 e seus anexos, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8666/1993;

c) Na execução das atividades objeto deste Pregão, a **CONTRATADA** deverá assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes);

d) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato;

e) Não transferir a **CONTRATANTE** quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

f) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços objeto do presente Contrato;

g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, obedecidos os limites legais;

h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas;

i) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 e neste contrato;

j) na hipótese de constatada a inadimplência nas condições contidas neste contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela administração, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

9.2 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação de serviços ora pactuado;

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviços não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação de serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

10.5 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da **CONTRATANTE**, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato;
- b) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- c) O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- f) O **CONTRATADO** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação de serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação de serviços, a **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o **CONTRATADO** com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da cidade de **JEQUIÉ, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,de..... de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45.200-090, Telefone (73) 3525-9592

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 027/2021, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo “menor preço global”, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (OXIGÊNIO), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 463/2021, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- **HÉLCIO BARBOSA CERQUEIRA – CNPJ Nº 02.666.043/0001-36 - VALOR HOMOLOGADO R\$ 1.107.750,00**

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 29 de outubro de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 28 de outubro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **Tomada de Preços 008 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO MUSEU MUNICIPAL DE JEQUIÉ, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, CENTRO, JEQUIÉ-BA E DO TEATRO HISTÓRICO JOÃO CARLOS BORGES, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO – CENTRO, JEQUIÉ-BA”.

Durante a sessão pública de licitação foram levantados questionamentos, vejamos:

- a) O representante da FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA questiona que a TOLEDO ENGENHARIA EIRELI não apresentou cadastro de contribuinte estadual descumprindo o item 6.3.1.2 C e o contrato social não apresentou alteração no CREA.
- b) Também informa que a CONSTRUMOREIRA LTDA não apresentou cadastro de contribuinte estadual descumprindo o item 6.3.1.2C e não apresentou os índices contábeis.
- c) Sobre a META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI questiona que o balanço não teve abertura e nem encerramento assim como não apresenta índices de relevância mínima e nem equipamentos

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Questionamento 01: O representante da FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA questiona que a TOLEDO ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUMOREIRA LTDA não apresentaram cadastro de contribuinte estadual, descumprindo o item 6.3.1.2 C.

Eis o que consta no item 6.3.1.C

“c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”

Da atenta análise da legislação estadual aplicável (DECRETO Nº 16.434 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015), tem-se o seguinte dispositivo legal:

“Art. 484. **Fica vedada a inscrição de empresas de construção civil no Cadastro de contribuintes do ICMS do Estado da Bahia.**

Art. 485. Considera-se empresa de construção civil aquela que desenvolver quaisquer das seguintes atividades, conjunta ou isoladamente:

I - construção, demolição, reforma ou reparo de edificações;

(...)”

Assim, por simples silogismo, percebemos que o edital só exige inscrição estadual se houver tal inscrição e o Decreto nº 16.434 de 26 de novembro de 2015 veda a inscrição estadual para empresas de engenharia, logo não há.

Assim, improcede o alegado pela FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA quanto a inscrição estadual.

Passemos à impugnação acerca de alegação de que o “contrato social não apresentou alteração no CREA.”, em relação à TOLEDO ENGENHARIA.

Foi questionado que a certidão do CREA da TOLEDO ENGENHARIA perdeu a validade posto que consta na referida Certidão a seguinte frase:

“(...) esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos (...)”

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pedimos vênica para transcrever o artigo correto do CONFEA nº 266/79, que dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Vide:

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Veja que a certidão do CREA - BA **não transcreve na integralidade o artigo regulamentar.** Repetimos: a modificação cadastral da empresa somente invalida a certidão se não refletir a situação contida na certidão.

Em situação semelhante, o Tribunal de Contas informa que o aumento do capital social não é apto a invalidar a certidão do CREA já que robustece o tamanho da empresa, se tornando superação da exigência. Vejamos:

A alegação de não apresentar prejuízo e estar válida no tocante ao que interessa não tem relevância, já que a própria alteração de capital social pode alterar a condição da empresa em participar do certame. **Contudo, neste caso, não apresenta prejuízo ao certame, já que O CAPITAL DA EMPRESA AUMENTOU em 800 mil reais, conforme consta do contrato social** presente à fl. 464 do processo digital (fl. 49 dos presentes autos). PROCESSO Nº: REP-15/00402610.

Ou seja: o aumento do capital social mais que reflete a situação contida na Certidão... ela amplia, expande, acresce, amplifica a segurança ao município. Inabilitar por conta deste fato é uma contradição em termos, posto que o município está inabilitando uma empresa por apresentar maior salvaguarda à execução da licitação.

Assim, essa Comissão fixa entendimento de que a alteração do contrato social da empresa só invalida a certidão do CREA se tal modificação deixar de refletir a situação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contida na certidão prejudicando o certame, nos termos do art. 2º, “C”, da resolução 266/79 do CONFEA.

Assim, improcede o alegado pela FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA quanto a invalidação da certidão do CREA.

Questionamento 02: FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA informa que a CONSTRUMOREIRA LTDA não apresentou os índices contábeis.

Da análise da documentação apresentada pela CONSTRUMOREIRA LTDA consta os índices contábeis, assinado pelo Contador Wilson dos Santos Silva (CRC-BA 037.051/0), pelo que improcede o alegado.

Questionamento 03: Sobre a META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI questiona que o balanço não teve abertura e nem encerramento assim como não apresenta índices de relevância mínima e nem equipamentos

De início, pontuamos que essa Comissão de Licitação não possui capacidade técnica em engenharia para analisar capacidade técnica das empresas. Desta forma, a fim de garantir a decisão mais justa, valem os pareceres técnicos de engenheiros vinculados ao município.

Assim sendo, buscando analisar o questionamento 3, enviamos o processo para a Secretaria de Infraestrutura para análise técnica, que devolveu com a seguinte decisão:

A empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, NÃO ATENDEU** a qualificação técnica para **NENHUM DOS LOTES**, não sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021.

Desta forma, a presente Comissão encampa a decisão da Ilustre Secretaria de Infraestrutura, e declara a empresa META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inabilitada, ficando prejudicado o outro questionamento.

Ultrapassado os questionamentos, cumpre ressaltar que a egrégia Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA atestou a regularidade de todas as empresas, com algumas exceções, vejamos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, NÃO ATENDEU a qualificação técnica para **NENHUM DOS LOTES**, não sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021.

Já a empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, ATENDEU a qualificação técnica para **LOTE 02**, sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021. Não identificado qualificação para o Lote 01, foram anexados para análise da qualificação documentos ilegíveis, não sendo possível a análise desses documentos.

O inteiro teor do parecer técnico está em anexo a esta decisão.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as licitantes **PACIFIC SERVIÇOS LTDA; TOLEDO ENGENHARIA EIRELI; J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMOREIRA LTDA; EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP; e FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA.**

Declaro **INABILITADA** em relação a todos os lotes a licitante **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**.

Declaro **INABILITADA** em relação ao lote 01 e **HABILITADA** em relação ao lote 02 a licitante **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 12 de novembro de 2021, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 22 de outubro 2021

Identificação

Ofício Nº:	699/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Processo Administrativo nº 457/2021 – Tomada de Preço 008/2021
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

1 – Descrição do Objeto

A presente Toma de Preço 008/2021 tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em execução de construção, reforma e restauração para obra a ser realizada no Museu Municipal de Jequié, localizado Av. Rio Branco, Centro, Jequié-Ba e do Teatro histórico João Carlos Borges, localizado Av. Rio Branco – Centro, Jequié-Ba.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.408.317/0001-80; **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.163.462/0001-55; **TOLEDO ENGENHARIA EIRELE**, inscrita no CNPJ: 30.899.731/0001-81; **J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 01.806.683/0001-31; **CONSTRUMOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.120.280/0001-98; **EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 03.833.213/0001-92; **FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.443.692/0001-36 e a **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.286.223/0001-31 apresentam capacidade técnica igual ou superior exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021, conforme o item “6.3.1.3 –Qualificação Técnica” do edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié Diego Amaral de Macedo.

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da Tomada de Preço 008/2021, conforme a tabelas abaixo.

EM RELAÇÃO AO LOTE 01 (TEATRO):

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA	M²	1300 m²
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO METÁLICO	M²	6 m².

Tabela – Lote 1

EM RELAÇÃO AO LOTE 02 (MUSEU MUNICIPAL):

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES.	M²	320 m²

Tabela – Lote 2

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, **não atende** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório para Lotes 1 e 2, o qual não foi encontrado itens relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, nem identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto alusivo aos Lotes 01 e 02, a empresa não apresentou a qualificação técnica solicitada.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos Lotes 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **TOLEDO ENGENHARIA EIRELE**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos Lotes 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;

3

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

4

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, atende aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA**, atende aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

5

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório ao Lote 02 sendo encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, as empresas **PACIFIC SERVIÇOS LTDA; TOLEDO ENGENHARIA EIRELE; J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMOREIRA LTDA; EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP e a FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA**, apresentam capacidade técnica igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021 **ATENDENDO** aos itens de qualificação técnica referente aos **LOTE 01 e 02** desta tomada de preço.

A empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, **NÃO ATENDEU** a qualificação técnica para **NENHUM DOS LOTES**, não sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021.

6

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Já a empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, ATENDEU a qualificação técnica para **LOTE 02**, sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021. Não identificado qualificação para o Lote 01, foram anexados para análise da qualificação documentos ilegíveis, não sendo possível a análise desses documentos.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preço 008/2021, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Cleber dos Santos Correia
Engenheiro civil
CREA-BA Nº 051927386-9

7

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 1033649-42/2016 Nº SICONV 840885/2016. VERBA 00 E 24.

I.
DESPACHO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, a fim de esclarecimento, a discriminação dos valores constantes no CONTRATO Nº 190/2021, que tem de contratada a empresa CONSTRUMOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 11.120.280/0001- 98, decotado da seguinte forma:

Valor do Convênio: R\$ 203.648,74 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos. Sendo: Valor do Repasse: R\$ 164.834,77 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos. Valor da Contrapartida: R\$ 38.813,97 (trinta e oito mil oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos)
Valor do Complementação municipal: R\$ 14.781,20 (quatorze mil oitocentos e setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos.
Valor Total: R\$ 218.429,94 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié – BA, 29 de outubro de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

TERRA MARINHO LTDA, com endereço à Rua Castelo Branco 07 letra A, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP 45.204-500 CNPJ/MF Sob o 07.383.325/0001-40, através do seu representante legal, RICARDO MARINHO SANTANA, portador do RG n.º 0512625840, inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.359.265-34, denominado **CONTRATADO**, observada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, Ata de Registro de preço nº 66/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o termo de compromisso nº 66/2021, firmado em 22 de Abril de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial do município de Jequié-ba, com valor hora/homem (hora trabalhada) para serviços, com fornecimento de peças originais/genuínas.

Inclui as seguintes dotações:

UNIDADE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE GOVERNO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 03- SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJETO ATIVIDADE Nº 2147 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2027 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 05- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PROJETO ATIVIDADE Nº 2168 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2026–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2193–GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2194–GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2013–GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2208–GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO
FONTE: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE 15%

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
AMBIENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE – UBS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE
DAS DST/AIDS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS.

UNIDADE 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2208 – GESTÃO AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Outubro de 2021.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 22.906 - EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE JEQUIÉ, ESTADO DA
BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e na forma de lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 27 de abril de 2022, no Município de Jequié, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”!** Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jequié:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Jequié, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2022/2024.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Jequié, será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6 º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Jequié, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.906 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento

PREFEITURAMUNICIPALDEJEQUIÉ–
AVISODECHAMAMENTOPÚBLICO004/2021DASECRETARIAMUNICIPALDECULTURA
E TURISMO.OBJETO:“**CHAMADAPÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO
E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ATRABALHADORES E TRABALHADORAS,
DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO
MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM
RELEVANTES ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS
PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE
2021NOSVARIADOSSEGMENTOSQUEINTEGRAMÀCADEIAPRODUTIVADACULTUR
A LOCAL**”.No período de 03 a 12 de novembro de 2021, das08:30 às 12:00 e das
14:00 às 17:30,na **Secretária de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro,
Jequié-BA (horário local)**. O Edital intitulado **EDITALJEQUIÉ CULTURAL** e seus
anexosestão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município,
nosítio eletrônico desta Prefeitura através do link
<http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>,bemcomona**Secretária de cultura e Turismo, Rua
Nestor Ribeiro, 593, Centro, Fone: 73 3525 4433.**

Jequié,27deoutubrode2021.

Zenildo Brandão

PrefeitoMunicipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

=EDITALJEQUIÉCULTURAL=

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS (AS) OU SEDIADOS (AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cria a Comissão Permanente de Licitação; considerando o que consta dos autos do CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 Secretaria de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **Chamada Pública com vistas a concessão de prêmios a trabalhadores(as) selecionados(as) neste certame que integram a cadeia produtiva da cultura, Pessoa Física, no âmbito do município de Jequié, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura local, imediatamente anteriores a 29 de JUNHO de 2020, que comprovem relevantes atividades artístico-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié no ano de 2021, nos variados segmentos relacionado neste edital que estão em consonância com o novo plano de ação dos recursos não utilizados em 2020,**

advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

Esta ação pública é preceituada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/20, suas alterações em atendimento do Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, § 7º do Art 9 “Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020” e § 3º do Art 10 “Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.” Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB),

Prefeitura Municipal de Jequié

movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cincomilhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional,segundodadosde2018,doIBGE. Dessamaneira,considerandoqueosetorculturalfoi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suasatividades,emfunçãodosfeitosdapandemiamundialdoCovid-19(novoCoronavírus), ações públicas emergências são indispensáveis no sentido de garantir asobrevivênciadosespaços,empresasmanifestações culturais, assimcomo dosartistasedemaistrabalhadores(as)queintegramãcadeiaprodutivadaculturanomunicípiodeJequié.Porúltimo,aimplementaçãodasaçõesemergenciaisnocampo daculturallocal,justifica-se,ainda,pelodeverconstitucionaldoestado, na forma dosartigos215,216e216-A,daCartaSupremade1988,deassegurara proteção dosdireitosculturaisdapopulação,notadamente,duranteasituaçãodeemergência emsaúdedecorrentedo Covid-19,e,pelo disposto no artigo 27 da Declaração UniversaldosDireitosHumanos,emqueestabelecequetodoser humano tem direito aparticipardavidaculturaldacomunidadeedefruirdasartes.Estessão,portanto,direitosfundamentaiseessenciaisàqualidadeda vida humana,contribuindoparaainclusãosocial,desenvolvimentointelectual,sensodepertencimento,i dentidade,sensibilidadeeempatia.

3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC) EM JEQUIÉ-BA:

Oprojeto delei éde iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado naCâmaraFederal em26de maiode2020enoSenadoFederal em04dejunhode2020,sancionadop eloPresidentedaRepúblicaFederativadoBrasilem29dejunhode2020,cujaregulamentaçãofoiefet ivadaatravésdoDecretoFederalnº10.464,de17deagostode2020.Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Ao município de Jequié foi destinado o recurso de R\$1.170.021,75 (hum milhão, cento e setenta mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos), esse valor foi direcionado aos editais no ano de 2020 regulamentado pelo DecretoMunicipalnº20.858, contudo, por falta de procura, desistência e inabilitação de alguns candidatos, permaneceu na conta bancária criada pela plataforma +Brasil o valor que hoje acrescido de juros do período somam a importância de R\$ 100.666,56(Cem mil,seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) (atualizado em 13 de outubro de 2021). Desde então, a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo manteve contato com o Ministério do Turismo, o qual orientou a manter os recursos em conta até segunda ordem. Em 22 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Nº 10.751, que regulamenta o uso do saldo remanescente dos recursos supramencionados,§ 7º do Art 9 "Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020" e § 3º do Art 10 "Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021."

Diante da observância das orientações supramencionadas a prefeitura de Jequié publicou no dia 11 de agosto de 2021 o Decreto Municipal Nº 22.782 que nomeou o grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento, fiscalização e implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, com representantes do Poder Executivo, Legislativo, Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Política

Prefeitura Municipal de Jequié

Cultural, que em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2021 deliberou o Novo Plano de Ação para o uso dos recursos não utilizados em 2020, e em 21 de setembro de 2021 publicou o decreto nº 22.842, o qual regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a aplicação dos recursos não utilizados em 2020 oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à lei nº 14.017/2020.

4. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

4.1. Integram este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

ANEXO I	Formulário de Apresentação do proponente
ANEXO II	Minuta do Termo de Premiação
ANEXO III	Autorização para participação de menor

5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O chamamento público assim denominado “**Edital Jequié Cultural**” encontra-se previsto no Novo Plano de Ação, discutido e produzido com orientação do grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento e fiscalização de implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, (decreto nº 22.782 de 11 de agosto de 2021), constante do Decreto Municipal nº 22.842, de 22 de setembro de 2021.

5.2. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié** dirigir e apresentar o certame na fase de credenciamento, e competirá à **Comissão Permanente de Licitação – COPEL** as fases de habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do Termo de premiação.

5.3. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, indicar comissões de pareceristas destacados pelo notório saber e experiência em suas respectivas áreas, especialmente designadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, para realizar avaliação meritória e “**Seleção Conceitual e Técnica**” dos proponentes credenciados.

5.4. O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos seus correlatos.

6. DO OBJETO:

Trata-se de Chamada Pública com vistas a concessão de prêmios a trabalhadores(as) selecionados(as) neste certame que integram a cadeia produtiva da cultura, Pessoa Física, no âmbito do município de Jequié, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura local, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, que comprovem relevantes atividades artístico-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié

de Jequié no ano de 2021 nos variados segmentos relacionado neste edital que estão em consonância com o novo plano de ação dos recursos não utilizados em 2020, advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

6.1. Serão selecionados **68 (sessenta e oito)** trabalhadores e/ou trabalhadoras da cultura local, nos variados segmentos que integram a cadeia produtiva da cultura jequiense, a partir de critérios objetivos previamente definidos pelo Grupo de Trabalho instituído por ato formal do Chefe do Poder Executivo, publicados através do Decreto Municipal nº 22.782, de 11 de agosto de 2021, previstos no presente edital.

6.2. Não cumprimentado o objeto, no prazo acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo, sujeitará o(a) selecionado(a) proponente e eventualmente às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020.

7. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

O presente edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do link <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como na **Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-BA, Fone: 73 3525 4433.**

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os Credenciamentos serão realizados no período de **03 a 12 de novembro de 2021, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30**, na **Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-BA** mediante a entrega da documentação **TÉCNICA-CONCEITUAL** relacionados abaixo:

- a) Formulário de apresentação do proponente do edital "Prêmio Jequié Cultural" devidamente preenchido. (**Anexo I**)
- b) Cópias de documentos de identificação com foto (exemplos: CNH e RG)
- c) Currículos/Portfólios (folders de programações de eventos ou ações em que já participou, certificados, diplomas, declarações, fotos, matérias em sites, notícias, revistas ou jornais impressos, cartazes ou panfletos, contratos anteriores, catálogos, mídias sociais, etc.) que demonstre participação na atividade artística que pretende concorrer;
- d) Outros documentos que julgar necessário (documentos que auxiliem na identificação do proponente como artista que contribua de forma significativa para a arte-cultura de Jequié).
- e) Comprovante de endereço (contando luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do(a) proponente). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento

Prefeitura Municipal de Jequié

ou de União estável; Caso(a) proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceito Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o(a) Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

8.2. Cada proponente só poderá inscrever-se 01 (uma) única vez neste chamamento público.

8.3. Visando evitar a cumulatividade, o(a) proponente possivelmente selecionado(a) neste chamamento público, não poderá ser contemplado em outro Edital Cultural eventualmente publicado por este Município de Jequié, com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.4. As documentações para a **SELEÇÃO TÉCNICA- CONCEITUAL** exigidas deverão ser entregues em um envelope, contendo, em sua parte externa frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA EDITAL “Prêmio Jequié Cultural” CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 Sec. de Cultura e Turismo

NOME:

PRÊMIO QUE ESTÁ CONCORRENDO:

E-MAIL:

TELEFONES:

8.5. A **Secretaria de Cultura e Turismo** receberá os documentos de que trata o presente edital dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, neste município de Jequié, estado da Bahia.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado e conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, e 20 de março de 2020.

10. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar desta Chamada Pública, **Pessoa Física** com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Jequié, com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação no setor cultural, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2021, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural do Município, e que atendam todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, neste edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Jequié

10.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão à demais obrigações legais decorrentes.

10.3. **Estarão impedidos de participar o interessado(a) que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Membro do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou de comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Jequié;
- c) Proponente já beneficiado(a) no edital do ano de 2020, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- d) Conselheiros municipais de política cultural (titulares ou suplentes), que eventualmente componham as comissões de seleção técnico-conceitual;
- e) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade perante a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal (estes documentos serão exigidos para a assinatura do termo de compromisso);
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- g) Seja Pessoa Física menor de 18 anos;
- h) Proponente com menos de 02 (dois) anos de atuação no setor cultural imediatamente anteriores a 29 de junho de 2021;
- i) Proponente domiciliado(a) fora do município de Jequié-BA;
- j) Proponente que não esteja cadastrado(a) e validado(a) no cadastro cultural do município de Jequié, ou que tiver o cadastro indeferido;
- k) Proponente que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Entre outras eventualmente previstas no Decreto Municipal nº 22.842, de 22 de setembro de 2021.

10.4. Cada proponente poderá pleitear credenciamento para **apenas 01 (um) segmento previsto neste Edital**, visando evitar cumulatividade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

11.1. **A documentação será exigida apenas aos proponentes selecionados(as)**, esta etapa é de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Tais documentos deverão ser entregues no setor de licitação da Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na Praça Duque de

Prefeitura Municipal de Jequié

Caxias, s/n, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado final do certame, das 9h às 12h contendo os documentos relacionados abaixo:

- Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa)
- Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar **Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural** (conforme modelo do Anexo III);
- Procuração, se necessário.

12. DA SELEÇÃO:

12.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

12.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através das comissões de pareceristas destacadas pelo notório saber e experiência em suas respectivas áreas especialmente designadas pelo Chefe do Poder Executivo, para realizar avaliação meritória e "**Seleção Conceitual e Técnica**" dos proponentes credenciados.

12.3. Mediante deliberações prévias com integrantes do Grupo de Trabalho constituído por Decreto Municipal para o acompanhamento e fiscalização da implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, definiu-se os critérios e metodologias a serem observados pela comissão de seleção conceitual e técnica das propostas que serão apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, nos termos do inciso III do Artigo 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, a saber:

I - PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DA MÚSICA AROLDO VIEIRA:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área de arte e cultura:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

- Currículos do (a) proponente e equipe técnica** (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:
Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.
- Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Prefeitura Municipal de Jequié

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) **Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

II – PROPOSTAS PARA PRÊMIO DAS ARTES CÊNICAS FERNANDO FULCO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área de arte e cultura local:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
-A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.			
-Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) **Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando**

houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) **Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) **Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

III – PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DA CULTURA POPULAR COSME FAUSTINO OLIVEIRA (COSME FORROZEIRO)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área de arte e cultura local:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
-A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.			
-Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) **Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando**

Prefeitura Municipal de Jequié

houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

IV – PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DAS ARTES VISUAIS ANTÔNIO AUGUSTO LEAL (TATU LEAL)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área de adaptação cultural:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

V – PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DA LITERATURA EDGAR FERRARO:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área de adaptação cultural:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

Prefeitura Municipal de Jequié

a) **Currículos do(a) proponente com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:**

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) **Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) **Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

13. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A Secretaria de Cultura e Turismo terá as seguintes atribuições:

I - Receber a documentação técnico-conceitual dos interessados;

II - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

III - Monitorar o cumprimento deste edital;

IV - Organizar comissões específicas compostas **exclusivamente** por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção conceitual e técnica dos proponentes, em suas respectivas áreas especialmente designadas aos referidos prêmios, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - Examinar a documentação para habilitação jurídico-fiscal, após o resultado da seleção Técnico-conceitual;

II - Elaborar a lista dos proponentes habilitados e encaminhar para divulgação pública;

III - Proceder ao credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital;

IV - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

13.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetido e aprovado previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 11 de agosto de 2021 (Decreto 22.782), considerando suas respectivas alterações, cujos integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixam de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

14. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

Prefeitura Municipal de Jequié

14.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s/nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

14.2. Contra as decisões das **Comissões de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

14.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão será ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

14.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, será ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

14.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custódia do interessado.

15. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPONENTES:

15.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das proponentes selecionados, suplentes e desclassificados (as), por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.2. A lista final dos proponentes selecionados e suplentes será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), em página Oficial da Prefeitura de Jequié, no

Prefeitura Municipal de Jequié

endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

a) Não caberá recurso do resultado final.

16. DA SETAPASE PRAZOS:

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	De 03 a 12 de novembro de 2021, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30.
2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no Diário Oficial do Município de Jequié.	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento.	Até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de encerramento do prazo para recurso.
5. Trabalhos de seleção dos proponentes, realizada pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada.	Até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar da seleção.	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado final e homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de encerramento do prazo para recurso.
9. Assinatura do Termo de Premiação	Até 05 dias úteis após a homologação do resultado final.

17. DO TERMO DE PREMIAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital, uma vez considerado(s) selecionado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** convocará os selecionados para a assinatura do Termo de Premiação.

17.2. Não assinado o Termo de Premiação no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas

Prefeitura Municipal de Jequié

poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a justa exclusão do rol dos selecionados, de forma que será convocado o suplente imediato na ordem de classificação.

18. DA EXECUÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

18.1. A execução do produto cultural dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**, que por meio dos contatos cadastrados no credenciamento agendará a prestação do serviço com o proponente devidamente homologado nesse certame.

19. DOS PRÊMIOS (POR SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL):

CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas culturais apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Música Aroldo Vieira**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor Total
Apresentação musical solo (Voz e instrumento)	10 (Dez)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Apresentação musical dupla ou trio (Voz, teclado ou violão)	04 (quatro)	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Apresentação musical banda (mínimo de 04 integrantes)	06 (seis)	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Apresentação de DJ, com Luz, som e estrutura de show	02 (dois)	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
Valor Total da Chamada Pública.....			R\$ 36.500,00

Obs: A execução do produto cultural (**apresentação musical, com duração mínima de 40 minutos**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas culturais apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Apresentação teatral (solo, duo ou	02 (duas)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

trio)			
Apresentação teatral (grupo)	03 (três)	R\$ 2.000,00	R\$6.000,00
Apresentação dança (solo, duo ou trio)	02 (duas)	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00
Apresentação dança (grupo)	03(três)	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
Apresentação circense	03 (três)	R\$1.500,00	R\$ 4.500,00
ValorTotaldaChamadaPública.....			R\$20.500,00

Obs: A execução do produto cultural (**apresentação cênica com duração mínima de 20 minutos**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

CHAMADA PÚBLICA para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira (Cosme Forrozeiro)**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Workshop/Exposição de artesanato	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Apresentação de grupo de capoeira	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Apresentação de Terno de Reis	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
ValorTotaldaChamadaPública.....			R\$ 13.000,00

Obs: A execução do produto cultural com materiais próprios do proponente, ou seja, a Prefeitura não arcará com despesas relacionadas à compra de materiais (**Workshop/exposição de artesanato – com produtos confeccionados pelo próprio artesão, apresentação de capoeira e apresentação de Terno de Reis**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

CHAMADA PÚBLICA para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto Leal (Tatu Leal)**, de acordo com a previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Grafite em muro	06 (seis)	R\$1.500,00	R\$9.000,00
Pintura em tela	01 (hum)	R\$1.666,56	R\$1.666,56
Confeção de escultura	02 (duas)	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
Confeção de mosaico	02 (duas)	R\$2.500,00	R\$ 5.000,00
ValorTotaldaChamadaPública.....			R\$18.666,56

Obs: A execução do produto cultural com materiais próprios do proponente, ou seja, a Prefeitura não arcará com despesas relacionadas a compra de materiais, exemplo tintas, pinceis, entre outros (**Pintura com grafite em muro, pintura em tela, confecção de escultura, confecção de mosaico com pastilhas esmaltadas**) dar-se-

Prefeitura Municipal de Jequié

ádeacordocomasnecessidades,conveniência,eprogramaçõesda**SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA ETURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

CHAMADA PÚBLICA para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Literatura Edgar Ferraro**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Saraus com textos autorais	12 (doze)	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
Valor Total da Chamada Pública.....			R\$ 12.000,00

Obs: A execução do produto cultural (**Saraus de textos autorais com tema proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

20. QUADRO SÍNTESE DAS CHAMADAS PÚBLICAS ESTIMADAS:

ITEM	SÍNTESE	VALOR-FUNDAMENTAÇÃO
02.	Prêmio da Música Aroldo Vieira	R\$ 36.500,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
03.	Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco	R\$ 20.500,00 (inciso III, artigo 2º).
04.	Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira (Cosme Forrozeiro)	R\$ 13.000,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
05.	Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto Leal (Tatu Leal)	R\$ 18.666,56 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
06.	Prêmio da Literatura Edgar Ferraro	R\$ 12.000,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
Total de recursos disponibilizados pela Lei de Emergência Cultural (nº 14.017, de 2020):		R\$100.666,56

20.1. É vedada a veiculação de marcas ou menção verbal a pessoas ou autoridades públicas, ou, ainda, eventuais patrocinadores durante a realização pública do produto cultural acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo.

20.2

É vedado o recebimento cumulativo (por um mesmo beneficiário) dos recursos da Lei Aldir Blanc, em relação às ações previstas no inciso III do Artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, conforme apregoado no Decreto Municipal Nº 22.842/2021, em que dispõe sobre a regulamentação da aplicabilidade dos recursos da Lei de Emergência Cultural, neste Município de Jequié-BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

21.1. Os recursos recebidos sem decorrência da seleção pública norteados por este Edital serão depositados em conta bancária de titularidade do proponente.

21.2. Será exigido relatório simplificado de execução do produto cultural no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data de conclusão da execução do produto cultural acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo.

21.3. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de premiação.

21.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do(a) selecionado(a).

21.4.1. O valor do prêmio recebido abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

21.4.2. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado(a) para fins de cumprimento do termo de premiação.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos não utilizados no ano de 2020 oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), suas alterações em atendimento do Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O. M).

22.2 Se houver insuficiência de proponentes selecionados em quaisquer dos prêmios artístico-culturais previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de proponentes selecionados(as) por prêmio, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados (as) em outro prêmio em que haja suplente, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

22.3 Caso não haja credenciados em algum item o valor será remanejado para outro item do mesmo seguimento/prêmio, observando a demanda e respeitando os valores pré-estabelecido nesse edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié

23.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não excluem a responsabilidade do selecionado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pelo selecionado(a), sem ônus para a Prefeitura Municipal.

23.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidores efetivos já nomeados para tal, de acordo com a Portaria Nº 032, de 14 de dezembro de 2020.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

24.2 Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do produto cultural;
- b) Execução do produto cultural fora do acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo.

II) Cancelamento do selecionado(a) nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Deixar de apresentar o produto cultural acordado;
- c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de premiação;
- d) Pedido do próprio selecionado;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

25.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

26. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

26.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

Prefeitura Municipal de Jequié

esso.

26.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, os(as) selecionados(as) serão convidados (as) a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de premiação.

27. DAS IMPUGNAÇÕES:

27.1 Impugnações aos termos do Edital poderão

ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

27.2 A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

27.3 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

27.4 Ser reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

27.5 Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

27.6 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

27.7 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital a quem não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

27.8 A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, (deverá informar e-mail e telefone para contato);
- b) Procuração (quando for o caso).

27.9 Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

27.9.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.9.2 A impugnação feita tempestivamente pela interessada não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.9.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prefeitura Municipal de Jequié

28.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

28.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

28.3. O(a) selecionado(a) através deste Edital de chamada pública deverá ter sua execução efetivamente concluída até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias corridos, mediante deferimento da justificativa prévia apresentada pelo(a) proponente à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Jequié-BA.

28.4. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

28.5. Informações e esclarecimentos também poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, através do e-mail: secutjequie2017@gmail.com ou pelo telefone: (73) 3525-4433.

28.6. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 27 de outubro de 2021.

Zenildo Brandão
Prefeito Municipal Interino

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE CULTURAL

= EDITAL JEQUIÉ CULTURAL =

“CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL DE PREMIAÇÃO” (ANEXO II)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Área de Atuação Cultural: _____

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: (os seis números do meio do CPF) _____

Tempo de Atuação: _____

Endereço: _____

CEP: _____

CPF: _____ R.G: _____

Prefeitura Municipal de Jequié

ÓrgãoExpedidor: _____
EstadoCivil: _____ Nacionalidade: _____

CONTATOS:

Telefone 1 - _____
Telefone 2 - _____
Whatsapp - _____
E-mail: _____

MARQUE COM UM **X** O PRÊMIO ARTÍSTICOQUE PRETENDECONCORRER:

Obs: Marque apenas uma opção.

Prêmio da Música Aroldo Vieira

Modalidade	Quantidade de vagas	Valor do Prêmio	X
Apresentação musical solo (Voz e instrumento)	09(nove)	R\$ 1.000,00	
Apresentação musical dupla ou trio (Voz, teclado ou violão)	04(quatro)	R\$1.500,00	
Apresentação musical banda (mínimo de 04 integrantes)	04(quatro)	R\$2.500,00	

Obs: A execução do produto cultural (**apresentação musical, com duração mínima de 40 minutos**)dar-se-ádeacordocomasnecessidades,conveniência,eprogramaçõesda**SECRETARIAMUNICIPALD E CULTURA ETURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco

Modalidade	Quantidade vagas	Valor do Prêmio	X
Apresentação teatral (solo, duo ou trio)	02 (duas)	R\$ 1.000,00	
Apresentação teatral (grupo)	03 (três)	R\$ 1.500,00	
Apresentação dança (solo, duo ou trio)	02 (duas)	R\$1.000,00	
Apresentação dança (grupo)	03(três)	R\$1.500,00	
Apresentação circense	02 (duas)	R\$1.000,00	

Obs: A execução do produto cultural (**apresentação cênica com duração mínima de 20 minutos**) dar-se-ádeacordocomasnecessidades,conveniência,eprogramaçõesda**SECRETARIAMUNICIPALD**

Prefeitura Municipal de Jequié

E CULTURA ETURISMO DE JEQUIÉ-BA.

Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira

Modalidade	Quantidade vagas	Valor do Prêmio	X
Workshop/Exposição de artesanato (mínimo de 30 peças diferentes)	2	R\$ 1.000,00	
Apresentação de grupo de capoeira (mínimo de 8 componentes)	2	R\$ 1.500,00	
Apresentação de Terno de Reis (mínimo de 6 componentes)	2	R\$ 1.500,00	

Obs: A execução do produto cultural (**Workshop/exposição de artesanato – com produtos confeccionados pelo próprio artesão, apresentação de capoeira e apresentação de Terno de Reis**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto “Tatu Leal”

Modalidade	Quantidade vagas	Valor do Prêmio	X
Grafite em muro (medida mínima de 6m²)	06 (seis)	R\$ 1.500,00	
Pintura em tela (medida mínima de 1m²)	01 (hum)	R\$ 1.666,56	
Confecção de escultura (medida mínima de 1m de altura)	02 (duas)	R\$1.500,00	
Confecção de mosaico (medida mínima de 6m²)	02 (duas)	R\$2.500,00	

Obs: A execução do produto cultural (**Pintura com grafite em muro, pintura em tela, confecção de escultura, confecção de mosaico com pastilhas esmaltadas**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

Prêmio da Literatura Edgar Ferraro

Modalidade	Quantidade vagas	Valor do Prêmio	X
Declamação de textos autorais	10 (dez)	R\$ 1.000,00	
Valor Total da Chamada Pública.....			

Obs: A execução do produto cultural (**Pintura com grafite em muro, pintura em tela, confecção de escultura, confecção de mosaico com pastilhas esmaltadas**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Prefeitura Municipal de Jequié

E CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA.

Jequié, ____ de novembro de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

(ANEXO II)

TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

= EDITAL JEQUIÉ CULTURAL =
“CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL DE PREMIAÇÃO”

Edital: 003/2021 - PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

PREMIADORA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ/MF: 13.894.878/0001-60	ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié - Bahia
--------------------------------	--

NOME COMPLETO DO PROPONENTE PREMIADO:

Prefeitura Municipal de Jequié

CPF:	ENDEREÇO:
	CEP:

A prefeitura municipal de Jequié, através da **Secretaria de Cultura e Turismo** e demais **PARTÍCIPIES** acimaqualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade edital XXX/2021 (Prêmio Artes em todas as partes).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio a trabalhadores(as) selecionados(as) no Edital de Chamamento nº 003/2021 que integram à cadeia produtiva da cultura, que comprovem relevantes atividades artístico-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela secretaria de cultura e turismo de Jequié no ano de 2021 nos variados segmentos relacionado neste edital que estão em consonância com o novo plano de ação dos recursos não utilizados em 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M) tendo como unidade Gestora 1201-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto: 13.392.100.3000 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária de titularidade do PREMIADO.

O recurso do presente TERMO DE PREMIAÇÃO consiste no valor total de R\$ XXX (valor por extenso) referente ao PRÊMIO XXXXXXXXXX, Tendo como produto cultural XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - PREMIADORA:

- Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio.
- usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de interesse público através de atividades artístico-cultural e/ou socioeducativa.

II - PREMIADO:

- Apresentar o seu produto cultural de acordo com o prêmio em que foi selecionado(a).
- autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação na divulgação das ações de execução do edital Jequié Cultural.
- fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;

Prefeitura Municipal de Jequié

d) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presentepremiação.

e) entregar Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no Edital nº 003/2021 - Prêmio Jequié Cultural.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jequié, [] de [] de 2021.

Nome do Proponente

Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF

(ANEXO III)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____,
_____, titular da cédula de identidade RG
nº _____ e CPF nº _____, como
representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação
do menor (nome completo) _____, sob o nº do
RG _____, com data de nascimento em _____
e _____ anos de idade, a participar do evento denominado
"_____", organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de
Jequié-BA. Data: _____ (colocar a data
do evento) Horário: _____ (colocar o horário
do evento) Local: _____ (colocar o local onde
será o evento) Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material
(como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em
geral. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou
eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais
citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet
ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos,
folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas
ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A
presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento

Prefeitura Municipal de Jequié

particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irratificável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Jequié. _____ 2021

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Acópiadacertidãodenascimentodomenordeve estar em anexoassim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do responsável pelomenor.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 019/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Ordinária, realizada dia 29 de outubro de 2021.

Considerando a Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para investimento da Unidade de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda, que este recurso, será destinado a três instituições, sendo elas: APAE no valor de R\$ 200.000,00, Instituto Mãos Cidadania no valor de R\$ 200.000,00 e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$ 100.000,00 ambas do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/20140003 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Considerando que esta proposta foi analisada e aprovada em 29 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação nº 291800120210003** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 29 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CREENCIAMENTO 003/2021.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS DA CHAMADA PUBLICA 003/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA – EDITAL “ARTES EM TODAS AS PARTES” DE CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA ESPAÇOS, ASSOCIAÇÕES, MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS LOCAIS, ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Após a etapa de recebimento dos documentos solicitados no edital, ocorrida entre os dias 04 de outubro de 2021 até 27 de outubro de 2021, foi realizada a análise da habilitação jurídico-tributária.

Conforme o edital previamente divulgado no DOM no dia 05 de outubro de 2021, para a habilitação jurídico-tributária foi exigida a seguinte documentação:

Para Pessoa Física (maior de 18 anos):

Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o ANEXO I, deste Edital;

CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 04 de outubro de 2021 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) solicitante). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita declaração de residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de inscrição (conforme modelo do Anexo I);

Materiais que comprovem a atuação do espaço, associação, micro ou pequena empresa cultural ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, dvds, cds, folhetos, matérias de jornais, revistas, sítios da internet (links) entre outras comprovações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Para Pessoa Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

Alvará de Funcionamento, “se houver”;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Assim, checando a documentação apresentada com as exigências contida no edital, com auxílio da Secretaria de Cultura, essa Comissão chega à seguinte decisão:

IVO LEANDRO SILVA (ESPAÇO NAJA PHOENIX): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas Municipal e Federal, contudo, não apresentou certidão negativa de débito Estadual. Assim sendo, **DECLARO INABILITADO.**

GILMAR DOS SANTOS LIMA (G. A. MUSIC): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

AIESCA DAFINI MATOS COSTA (ESPAÇO CULTURAL DO CEAK): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

JOSUE SILVA SAMPAIO (CAPOEIRA ANGOLA PALMARES): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JACIRA DA SILVA ANJOS (ESPAÇO ILÊ ASÉ YÁ OSUM): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

JOSIVAL DE MIRANDA SANTOS (ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DO INTERIOR DA BAHIA – APIB): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

CARLOS MAGNO SANTANA SILVA (ORQUESTRA CLÁSSICA POPULAR DE JEQUIÉ): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÇA HUMANA): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

CIA DE ARTES INTEGRADAS LIVUZIA: apresentou documento civil de identidade do representante da empresa, documentos da empresa, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

NERIVALDO CARNEIRO DE MENEZES JUNIOR (AVELÁ ESCOLA DE MÚSICA): apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

LUAN TALES LOPES DA SILVA (ALLEGRO STUDIO DE BALLET): apresentou documento civil, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié – BA, 29 de outubro de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 1033649-42/2016 Nº SICONV 840885/2016. VERBA 00 E 24.

I.
DESPACHO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, a fim de esclarecimento, a discriminação dos valores constantes no CONTRATO Nº 190/2021, que tem de contratada a empresa CONSTRUMOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 11.120.280/0001- 98, decotado da seguinte forma:

Valor do Convênio: R\$ 203.648,74 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos. Sendo: Valor do Repasse: R\$ 164.834,77 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos. Valor da Contrapartida: R\$ 38.813,97 (trinta e oito mil oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos)
Valor do Complementação municipal: R\$ 14.781,20 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Valor Total: R\$ 218.429,94 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié – BA, 29 de outubro de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n 14.136.614/0001-0.

Valores:

LOTE 01: R\$ 459.886,04 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos);

LOTE 03: R\$ 622.693,78 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSAÇÃO E INOCOOP NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Data do Contrato: 29/10/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS

Elemento: 13.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 474/2021 – Tomada de Preços 009/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.

Valores:

LOTE 02: pelo valor de R\$ 521.158,81 (quinhentos e vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSAÇÃO E INOCOOP NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Data do Contrato: 29/10/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS

Elemento: 13.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 474/2021 – Tomada de Preços 009/2021.